



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS

DISPENSA Nº. 16/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ,CULTURA ,DESPORTO E TURISMO.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE
FORNEÇA PROFESSOR DE LINGUA
PORTUGUESA PARA TRABALHAR 20H
SEMANAIS .**

O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, por meio da Secretaria Municipal da Educação , Cultura, Desporto e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, com fulcro no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional devidamente habilitado para atuar como professor de Língua Portuguesa na rede municipal de Ensino de André da Rocha/RS, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização temporária de **Professor de Língua Portuguesa**, com formação em **Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa**, para atuação junto à Rede Municipal de Ensino de André da Rocha/RS, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais, no turno da manhã**, visando assegurar a continuidade das atividades docentes durante o período de afastamento temporário da professora titular, em razão de **licença-maternidade**.

A contratação tem caráter temporário e compreende a disponibilização de profissional devidamente habilitado para o desenvolvimento das atividades docentes de Língua Portuguesa, conforme a organização escolar e as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

2. VALOR TOTAL ESTIMADO

2.1. O valor total estimado para a presente contratação será apurado mediante pesquisa de preços, considerando a prestação dos serviços de **Professor de Língua Portuguesa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, no turno da manhã, durante o período de execução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

O julgamento da contratação ocorrerá pelo critério de **menor preço mensal**, considerando que o objeto será constituído por um único item, correspondente à disponibilização de profissional devidamente habilitado para o exercício das atividades docentes, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O valor estimado e as especificações do objeto encontram-se descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Carga horária	Valor estimado Mensal
01	Prestação de serviços de Professor de Língua Portuguesa para alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	01	Mês	20 horas semanais	R\$ 6.733,33

3. PRAZO E ENVIO DAS PROPOSTAS

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15 de Outubro de 2026 às 17h .

O fornecedor interessado, após a divulgação do presente Aviso de Manifestação de Interesse, poderá encaminhar sua proposta de preços, por meio eletrônico, ao e-mail compras@andredarocha.rs.gov.br, ou mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS.

A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da empresa;
- b) CNPJ;
- c) descrição do objeto ofertado;
- d) quantidade;
- e) valor unitário e valor total;
- f) prazo de validade da proposta;
- g) identificação e assinatura do responsável pela empresa.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, acondicionamento, entrega e demais despesas incidentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

4. HABILITAÇÃO

4.1. Limite para Apresentação da Documentação de Habilitação: dia 16 de Outubro até as 17h.

4.2. O Município entrará em contato com a empresa que apresentar a proposta de menor valor, para que, dentro do prazo estabelecido neste Aviso, encaminhe a documentação necessária à habilitação, podendo enviá-la eletronicamente ao e-mail compras@andredarocha.rs.gov.br ou mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal.

I – Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhada de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2) Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação em seu objeto social.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

II – Habilitação Fiscal

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, em vigor.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor. As certidões que não expressarem prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de André da Rocha/RS, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo site do Município ou junto ao setor competente da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor.

III – Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme a Lei Federal nº 12.440/2011, em vigor.

IV – Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Regularidade quanto a sanções e impedimentos

- a) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- c) Consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Parágrafo único. As consultas previstas nas alíneas “a” a “d” poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, quando disponível.

VI – Qualificação Técnica

A empresa a ser contratada deverá comprovar que possui condições técnicas e operacionais para disponibilizar profissional devidamente habilitado para o exercício da função de **Professor de Língua Portuguesa**, em conformidade com a legislação educacional vigente e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O profissional disponibilizado para a execução dos serviços deverá possuir, obrigatoriamente:

- a) graduação em Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, ou formação equivalente que o habilite legalmente para o exercício da docência da disciplina de Língua Portuguesa nos anos finais do Ensino Fundamental;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

b) comprovação da formação acadêmica mediante apresentação de diploma ou documento oficial de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente;

A empresa contratada deverá garantir que o profissional disponibilizado possua a formação exigida durante todo o período de execução contratual, responsabilizando-se pela apresentação da documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

Na hipótese de substituição do profissional, o docente substituto deverá atender aos mesmos requisitos de formação e habilitação exigidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços.

5. DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora receberá o instrumento de contratação para assinatura, preferencialmente por meio digital, devendo devolvê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A contratada deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado para atuar como Professor de Língua Portuguesa, com formação em Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, para atendimento da Rede Municipal de Ensino de André da Rocha/RS.

A prestação dos serviços ocorrerá durante o período de afastamento temporário da professora titular, em razão de licença-maternidade, pelo período estabelecido pela Administração Municipal.

O profissional deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no turno da manhã, conforme os horários e a organização definidos pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

A execução dos serviços compreenderá o desenvolvimento das atividades docentes e pedagógicas relacionadas à disciplina de Língua Portuguesa, incluindo aulas, acompanhamento dos alunos, cumprimento do planejamento escolar e demais atividades inerentes à função.

O profissional deverá observar o calendário escolar, a proposta pedagógica da unidade de ensino, as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e as demais normas aplicáveis à atividade docente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A Administração Municipal poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento da carga horária, dos horários estabelecidos e das atividades previstas.

Caso seja constatado o descumprimento das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, a contratada deverá providenciar a regularização da situação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

A empresa contratada deverá garantir a continuidade da disponibilização do profissional durante todo o período contratado, comunicando previamente à Administração qualquer

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do fornecedor implica plena e integral aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares sempre que necessário à análise das propostas e da documentação apresentada.

A contratação ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e administrativos aplicáveis à contratação direta.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone **(54) 3611-1330** ou pelo e-mail compras@andredarocha.rs.gov.br.

André da Rocha/RS , 09 de Outubro de 2026.



FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES
PREFEITO MUNICIPAL